



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

2ª (SEGUNDA) SESSÃO - ATA RESERVADA DA SESSÃO REFERENTE AO  
PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos seis (06) dias do mês de setembro (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10:30 horas, na cidade de São Sebastião do Passé, reuniram-se na Sala da Comissão, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº., Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, para a realização, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, o Sr. HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO e a Sra NAIARA SUIANE MOURA RAMOS e GEANE DOS ANJOS BARRETO, todos membros da Comissão, conforme Decreto nº 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023, para sob a presidência do primeiro, procederem ao julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CANAL DE MACRO DRENAGEM NO BAIRRO DA IV ETAPA DE URBIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA.

Declarada aberta a sessão, procedeu-se à análise das propostas de preços por parte da Comissão de Licitação, e de acordo com o Parecer Técnico (parte integrante deste) exarado pela Engenheira Civil pertencente ao quadro do Município SRA. FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA - CREA/BA/ Nº 3000109486, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Edital e Ata da sessão anterior. Concluída a análise das propostas de preços a Comissão decidiu seguir o opinativo e DESCLASSIFICAR as empresas:

	EMPRESA	MOTIVO
1.	PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI-EPP	Não atende aos requisitos da Proposta de Preços, pois não cumpriu os itens 7.1.1 alínea "a"; item 10.2 alíneas "b, c e d" do Edital.
2.	CONSTRUTORA MAX LTDA	Não atende aos requisitos da Proposta de Preços, pois não cumpriu os itens 7.1.1 alínea "e" e "g"; item 10.2 alínea "d" do Edital.
3.	CAETÁ CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI	Não atende aos requisitos da Proposta de Preços, pois não cumpriu os itens 7.3.1; item 10.2 alínea "d" do Edital.
4.	RV CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA.	Não atende aos requisitos da Proposta de Preços, pois não cumpriu os itens 7.3.1; item 10.2

l.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

		alínea "d" do Edital.
5.	TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP	Não atende aos requisitos da Proposta de Preços, pois não cumpriu os itens 7.1.1 alínea "a"; item 10.2 alíneas "b, c e d" do Edital.
6.	EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA	Não atende aos requisitos da Proposta de Preços, pois não cumpriu os itens 7.1.1 alínea "a"; item 10.2 alíneas "b, c e d" do Edital.
7.	DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP	Não atende aos requisitos da Proposta de Preços, pois não cumpriu os itens 7.1.1 alínea "e"; item 10.2 alíneas "b, c e d" do Edital.
8.	VAGNER ALVES RODRIGUES LTDA	Não atende aos requisitos da Proposta de Preços, pois não cumpriu os itens 7.1.1 alínea "f"; item 10.2 alínea "d" do Edital.

Conforme Parecer Técnico e CLASSIFICAR, as empresas a seguir, abaixo descritas por cumprir as exigências previstas em Edital e seus anexos, conforme tabela a seguir:

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1.	XEQUE-MATE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL LTDA-ME	688.106,00
2.	A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	933.842,91
3.	ALIANÇA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	936.123,53
4.	PRISMA CONSTRUTORA LTDA	1.048.358,44
5.	CONSTRUTORA IRMÃOS ESPÍRITO SANTO EIRELI-EPP	1.053.800,60
6.	TEKTON CONSTRUTORA LTDA	1.054.292,95
7.	CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA	1.098.907,85
8.	BRITO & HORA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1.104.980,14

e.

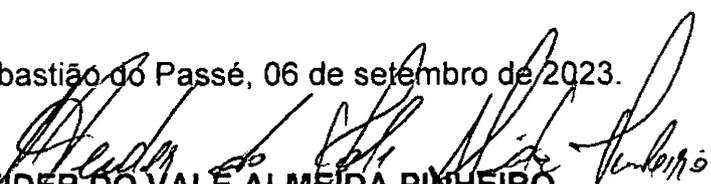


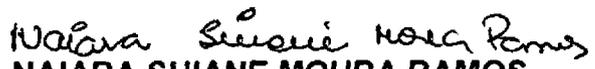
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

9.	ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA	1.109.561,66
----	-----------------------------	--------------

Ato Contínuo, o Presidente, determinou que todas as empresas fossem intimadas do resultado de julgamento da análise das Propostas de Preços e teor da ATA publicando no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé e Site Oficial do Município <https://saosebastiaoopasse.ba.gov.br/publicacoes/>. E, com base no disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão resolve fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para que os licitantes ofereçam, querendo, recurso quanto ao teor da decisão ora adotada. ***Não havendo recurso administrativo, fica designada a data de 18 de setembro de 2023, às 10h00min*** para a continuidade do certame. Havendo manifestação de recurso, permanece de logo suspensa. Nada mais havendo a declarar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

São Sebastião do Passé, 06 de setembro de 2023.

  
HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO  
Presidente da Comissão de Licitações

  
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS  
Membro

  
GEANE DOS ANJOS BARRETO  
Membro